



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática – CEPEP | | |
| EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Eletrotécnica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática-CEPEP, em sua sede na cidade de Horizonte, até 31 de dezembro de 2018. | | |
| RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto | | |
| SPU Nº: 0684503/2013 | PARECER Nº: 090/2015 | APROVADO EM: 24/03/2015 |

I – RELATÓRIO

O Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática-CEPEP, representado por seu mantenedor, Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mediante o processo nº 0684503/2013, requereu a este Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

O presente processo foi instruído pelos seguintes documentos: Projeto Pedagógico Institucional, Regimento Escolar, Plano de Curso, documentos dos corpos docente e técnico, autorizações temporárias e cópia dos convênios firmados para a realização do estágio supervisionado.

Este CEE, mediante a Portaria nº 093/2014, designou o engenheiro, José Renato de Brito Sousa, graduado em Engenharia Elétrica, mestre e doutor em Engenharia Elétrica, para avaliar os aspectos específicos da formação técnica ofertada.

O objetivo do Curso é habilitar profissionais capazes de desenvolver, instalar, projetar e manter sistemas de manutenção, produção e automação industrial, integrando máquinas, componentes e equipamentos eletromecânicos, eletroeletrônicos, hidráulicos, pneumáticos e de automação, desenvolvendo habilidades e competências sociais e de gestão que permitam o exercício pleno da cidadania em nossa sociedade.

A estrutura curricular do Curso Técnico em Eletrotécnica está organizado em dois Módulos, totalizando uma carga horária de 1.500 horas de formação, sendo 1.200 para formação técnica específica e trezentas destinadas ao estágio supervisionado, de acordo com a seguinte matriz curricular:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do parecer N° 090/2015

| DISCIPLINAS | TEÓRICO | PRÁTICA | TOTAL |
|--|------------|------------|-------------|
| Informática Aplicada | 20 | 60 | 80 |
| Gestão Aplicada I | 40 | 0 | 40 |
| Eletricidade e Eletromagnetismo | 60 | 20 | 80 |
| Inglês Instrumental | 40 | 0 | 40 |
| Medidas Elétricas | 30 | 10 | 40 |
| Desenho Técnico | 20 | 60 | 80 |
| Instalações Elétricas I | 80 | 40 | 120 |
| Mecânica Técnica | 30 | 10 | 40 |
| Máquinas Elétricas | 70 | 10 | 80 |
| Módulo I - Introdutório | 390 | 210 | 600 |
| Higiene e Segurança no Trabalho | 35 | 5 | 40 |
| Eletrônica I | 50 | 30 | 80 |
| Eletrônica II | 30 | 10 | 40 |
| Instalações Elétricas II | 30 | 50 | 80 |
| Eletrônica III | 50 | 30 | 80 |
| Automação | 50 | 30 | 80 |
| Geração, Transmissão e Distribuição de Energia | 70 | 10 | 80 |
| Instalações Elétricas III | 35 | 5 | 40 |
| Legislação e Ética Profissional | 40 | 0 | 40 |
| Gestão Aplicada II | 30 | 10 | 40 |
| Módulo II - Específico em Eletrotécnica | 420 | 180 | 600 |
| CARGA HORÁRIA ESCOLAR TOTAL | 810 | 390 | 1200 |
| Estágio Supervisionado | 0 | 300 | 300 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL | 810 | 690 | 1500 |

A Instituição pretende oferecer quatro turmas, sendo duas pela manhã e duas à noite, cada turma com quarenta alunos.

A visita *in loco* permitiu a avaliação das instalações físicas, mobiliário, equipamentos e *softwares* empregados para atender às necessidades do curso. Trata-se de Instituição já credenciada por este CEE para oferecer o Curso Técnico em Eletrotécnica no formato presencial, além de outros cursos de educação profissional. Apresenta todas as instalações administrativas e de apoio, como salas de aula adequadamente equipadas, biblioteca com acervo básico do curso e laboratório de informática conectado à Internet.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do parecer N° 090/2015

O prédio visitado está adaptado para pessoas com mobilidade reduzida, com rampas de acesso e banheiro adaptado. Foram sugeridas placas em braille indicando as direções e os diferentes setores da instituição.

Responde pela direção pedagógica Antônio Castro de Sousa, especialista em Gestão Escolar e licenciado em Pedagogia reg.nº 2901 ; pela secretaria escolar responde Maria do Socorro dos Santos, Registro nº 6145. Pela coordenação técnica do curso responde Aroldo da Silva Costa, técnico em eletrotécnica e graduado em Tecnologia de Mecatrônica.

O corpo docente descrito é composto de nove professores. A atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrita no plano de curso e para o seu cumprimento foram firmados convênios de cooperação com:

- CCD Central Corte e Dobra;
- CCD Central Corte e Dobra (filial);
- Comercial de Parafusos Iracema;
- ISANFEL Comercial de Ferragens;
- Ideal Gráfica Editora;
- Leite Bom Jesus;
- Centro Alencarino de Promoção da Cultura e Ciência;
- Água Dona Ivone.

A orientação dos estágios é de responsabilidade do Prof. Nilton César Alves de Oliveira, licenciado em Educação Profissional, tecnólogo em Mecatrônica e Técnico em Mecânica.

A síntese dos aspectos avaliados pelo Especialista está na tabela que segue:

| ASPECTOS AVALIADOS | CONCEITO |
|-----------------------------|-----------|
| Coordenador do Curso | Bom |
| Plano do curso | Bom |
| Corpo Docente | Bom |
| Instalações | Excelente |
| Biblioteca | Regular |
| Laboratórios | Excelente |
| Recursos audiovisuais | Bom |
| Aspectos de Inclusão Social | Excelente |



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do parecer N° 090/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente Parecer a Lei n° 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB n° 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Resolução CEC n° 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

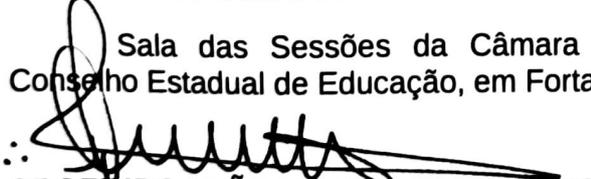
Fundamentado na análise técnica da assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Colegiado e no relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, com validade até 31/12/2018, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática-CEPEP, na modalidade presencial, em sua sede na Rua Ana Nogueira Lima, 274, Centro, no município de Horizonte.

O CEPEP deverá atender à recomendação do especialista-avaliador quanto à melhoria do acervo bibliográfico.

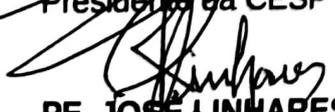
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de março de 2015.

∴ 
OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINNARES PONTE
Presidente do CEE